

Ata da 8ª sessão ordinária
do Tribunal Regional Eleitoral
de Minas Gerais, realizada
em 21 de Janeiro de 1976

Presidência do Exmo. Sr.
Desembargador Benedito Leal
da Paixão.

Às treze horas e quinze mi-
nutos do dia 21 de Janeiro de 1976,
no recinto das sessões presentes
os Excelentíssimos Srs. Des. Sprigim
Ribeiro, Des. José Cláudio Pereira, Des.
Luis, Arnaldo Placar Franke e o
Procurador Regional Prof. Luciano
Prates, foi aberta a sessão. Lida
e em seguida aprovada a ata
da sessão anterior. Foi lida

publicou os acordões proferidos nos recursos 395 e 397 e em seguida pediu a inversão da pauta de julgamentos para que pudesse relatar os processos que lhe foram distribuídos à vista da necessidade de se ocupar do exame do quadro de apuração de Senadores. Foi deferido este requerimento. Pelo Sur. 1º. Fair Luis foram então relatados: Quirida nº 3 de Praxá - julgaram procedente quanto à recusa, vencido em parte o Sur. juiz relator. Quanto à outra parte julgaram improcedente. Quirida nº 5, em apelação de nº 106, de Ouro Preto - sustentaram e declararam tíquida a votação, vencido na preliminar o Sur. 1º. José Alcides Quirida nº 11, de Plunhara - sustentaram o recurso, contra o voto do Sur. 1º. Fair Luis. De-meritis por voto de desempate do Sur. Presidente validar a votação da seção única de "Estrela", vencidos o Sur. Nels. Afriqiuo Ribeiro e 1º. Fair Luis. - 2º. Quanto à seção de fazendeiros converteram o julgamento em diligência para verificação da urna, ~~isto feito~~ ~~deixando~~ validar a votação contra os votos do 1º. Fair Luis e Nels. Afriqiuo Ribeiro. - 3º. Quanto à seção

Risqui - Gama Faria -

de Bandeiras validaram a votação da sessão, vencido o Sur. W. Fairbairn. ^{1ª} Seção de Bandeirantes - Tomaram conhecimento, vencido o Sur. W. Fairbairn. Quanto ao merito converte-ram o fulgamento em diligência para o exame dos documentos da urna, contra o voto do Sur. juiz relator. 2ª Quanto à 2ª e 3ª se-ções de Jaciara, fulgaram proce-derem. Quanto à 4ª seção de Rioqu de Vasconcelos o Tribunal susseve o fulgamento para verificação se os nomes dos votantes coincidem com os constantes em a folha de votação. Recurso H 09 de São Alencar Franke - Quanto à 1ª par-te fulgaram improcedente refe-rente a três sobrecartas de Vargem Linda. 2ª Parte - Improcedente quanto à urna sobrecarta. 3ª Parte - Refe-rente à 3ª seção de Vargem Linda fulgaram improcedente para se fa-zer a apuração no Tribunal. 4ª Parte - Referente à 4ª seção de Jar-lieria, fulgaram improcedente exato-daram que se apure a urna no Tribunal. 5ª Parte - Referente à 1ª seção de Jaciara. Decidiram

considerar líquida a votação. 6ª Parte -
 Referente a 2ª seção de Alfes. Julga-
 ram improcedente a uma para con-
 siderar líquida a votação. 7ª Parte -
 Referente a 2ª seção de Parlicia.
 Julgaram procedente a duvida. 8ª
 Parte - 1ª seção de Alfes. - Impro-
 cedente a duvida e mandaram
 apurar a votação com exclusão de
 uns sobrecartas não rubricadas.
 O Sr. Doutor linear paripe ainda
 relatou: Duvida #12 de Belo Hori-
 zonte - julgaram-na procedente
 e mandaram a depuração da fun-
 ta apuradora. Duvida #16 de
 Sta Luzia - julgaram improce-
 dente, e mandaram validar a
 votação quanto o voto do Sr. Des.
 Sprigio Ribeiro. Duvida #17 de
 Sete Lagoas - 1ª seção de For-
 tuna - julgaram improcedente e
 mandaram validar a votação,
 com exclusão de dois votos em
 separado. 2ª - 6ª seção de Sete
 Lagoas. Faltas as necessárias re-
 sificações dos documentos da ur-
 na, julgaram improcedente e
 mandaram que fosse apurada a
 votação. O Sr. Des. Sprigio Ribeiro
 relatou: Duvida 392 de Raul Soa-
 res. A 1ª questão julgaram impro-
 cedente. Quanto a 2ª 3ª e 4ª
 julgaram procedente e improce-

deute quanto a 5.^a secção. Votida 398
de Freitas. fulgaráem-na improce-
dente para considerar liquidada a apu-
ração. Votidas 399 de Rio Casca,
* H/0 H de Loureiro do Pato Dem-
tro, H/0 de Carmunim esube-
teram os julgamentos em diligên-
cia para verificação nos documentos
da urna. Votida H/0 de Saera
Mundo - fulgaráem improcedente
e mandaram apurar a votação.
Recurso 375 de Raul Soares - Re-
corrente Partido Republicano. Re-
adram denegar provimento ao
recurso, e quanto a dúvida susci-
tada fulgaráem-na improcedente,
vencido o Sr. Mes. Afrigio Ribeiro,
Vado ao adiantado da hora o Sr.
Mes. Presidente encerrou a sessão,
e para constar em, Vota Calra
Flecha, funcionária da Secreta-
ria do Tribunal laorei a presente
ata, que depois de lida e achada
conforme vai subscrita pelo se-
cretário do Tribunal. Augusto Gomes
Mun. de Inda